



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Terça-feira, 27 de Abril de 2021 Ano:???ano.2021??? - Edição N.: 6254

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Cultura - CDPCM

DELIBERAÇÃO CDPCM-BH Nº 026/2021

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Legislativo n.º 74, de 30 de junho de 1977, o Decreto Federal n.º 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal n.º 3.802, de 06 de julho de 1984, o Decreto Municipal, n.º 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.º 9.011, de 1º de janeiro de 2005, o Decreto Municipal n.º 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei n.º 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto n.º 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em sessão extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2021, por videoconferência e por meio da Plataforma Gratuita Google Meet, procedeu à deliberação abaixo relacionada:

Análise e deliberação sobre a revisão das Deliberações nº 147/2003 e nº 099/2015, referentes à aplicação das taxas de permeabilidade e taxa de ocupação para o Perímetro de entorno da Serra do Curral.

- Considerando os estudos técnicos relativos aos atributos ambientais realizados no âmbito dos Planos Diretores Regionais; considerando a aprovação do Plano Diretor de Belo Horizonte que garante condições de permeabilidade do solo com efetivos ganhos ao equilíbrio ambiental e à paisagem, o CDPCM-BH, deliberou que:

A taxa de permeabilidade (TP) e a taxa de ocupação (TO) na área de entorno de tombamento da Serra do Curral devem seguir as determinações do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte, Lei nº 11.181, de 08 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias contida nas Deliberações nº 147/2003 e 099/2015.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2021

Fabíola Moulin Mendonça

Presidenta do CDPCM-BH